

recolado - OK.
Publicado

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Fátima Regina		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Fátima Regina, em Penaforte, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012 e autoriza o exercício de direção em favor de Cicera Maria Rocha de Oliveira, até 31.05.2013.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 12133080-0	PARECER Nº 1278//2012	APROVADOEM: 09.05.2012

I – RELATÓRIO

Cicera Maria Rocha de Oliveira, diretora da Escola de Educação Infantil e Fundamental Fátima Regina, situada na Rua Padre Cicero, S/n, Centro, CEP: 63.280-000, Penaforte, Censo 23171774, mediante o processo nº 12133080-0, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos e a autorização para o exercício de direção.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

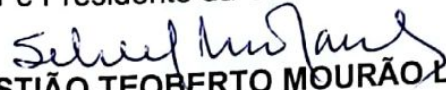
Diante do exposto, considerando a Informação nº 1104/2012, da Assessora Técnica Liduína Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Fundamental Fátima Regina, em Penaforte, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade de educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012, e à autorização para o exercício da direção em favor de Cícera Maria Rocha de Oliveira, até 31.12.2013.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 9 de maio de 2012.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente do CEE, em exercício